

Pará de Minas, 09 de setembro de 2024.

**Ofício nº:** 76 /2024

**Origem:** Gabinete da Presidência

**À 1ª Promotoria de Justiça**

**Ref:** Resposta à Recomendação nº 11/2024 – 1ª PJ Pará de Minas

Excelentíssima Senhora Promotora da 1ª Promotoria de Justiça,

Com meus cordiais cumprimentos, em atenção à Recomendação nº 11/2024, oriunda da Notícia de Fato nº 02.16.0471.00671133/2024-44, acerca dos estagiários da Câmara Municipal de Pará de Minas, venho informar que o Contrato nº 03/2020, firmado com a empresa AGIEL – Agência de Integração Empresa Escola Ltda, referente ao Processo Licitatório nº 28/2019, Pregão Presencial nº 18/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de agente de integração de estágios, visando atender estudantes de educação superior e ensino médio, vinculados à estrutura do ensino público e privado do país para preenchimento de oportunidades de estágio da Câmara Municipal, se encontra em seu último termo aditivo permitido por lei, encerrando sua vigência em 31 de janeiro de 2025, conforme demonstram os instrumentos contratuais que seguem em anexo.

Na oportunidade, segue abaixo a relação dos atuais estagiários da Câmara Municipal com os respectivos prazos de vigência dos contratos já firmados (os contratos seguem em anexo):

- a) Mateus da Silva Souza - Contrato nº 72845 - Vigência 05/02/2024 a 04/02/2025 (Ensino Superior).



- b) Mônica Mello Franco Mendonça dos Santos - Contrato nº 69511 - Vigência 14/08/2023 a 13/08/2025 (Ensino Superior).
- c) Hugo Flávio Vilaça Ferreira - Contrato nº 67184 - 1ª Vigência 20/04/2023 a 19/10/2024 - Aditivo 20/10/2023 a 19/10/2024 (Ensino Superior).
- d) Ana Luiza dos Santos Peniche - Contrato nº 72294 - Vigência 18/01/2024 a 29/12/2024 (Ensino Médio).
- e) Lucas Eduardo Silva Tavares - Contrato nº 72467 - Vigência 19/02/2024 a 31/12/2024 (Ensino Médio).

Cumprе ressaltar que, conforme denota-se do art. 95 da Lei Complementar nº 6.883/2023, que dispõe sobre o quadro de pessoal, o plano de carreira e a política de remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Pará de Minas, o prazo máximo para a realização do estágio é de 24 (vinte e quatro) meses:

*Art. 95. Para o desempenho de atividades auxiliares, poderá a Câmara Municipal admitir estagiários, **por prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período**, formalizando, inclusive, convênio de cooperação com instituições educacionais ou com pessoas jurídicas que tenham por objeto a integração do estudante no mercado de trabalho.*

**[Destacamos]**

Assim, em razão do exposto, informamos que, em que pese a faculdade trazida pelo artigo 99 da Lei Complementar nº 6.833/2023, no novo processo de contratação de agência de integração a ser realizado pela Câmara Municipal em 2025, será inserido como obrigação da empresa contratada a aplicação de teste para a seleção de estagiários.



Comunicamos também que, tão logo se encerrem os prazos máximos de vigência dos contratos de estágio já firmados, nos utilizaremos da cláusula referida acima a ser inserida no novel contrato a ser firmado, para a contratação de novos estagiários, conforme recomendado por este ínclito órgão ministerial.

Por fim, informamos que tanto a Recomendação de nº 11/2024 quanto a presente resposta serão incluídas no Portal da Câmara Municipal, conforme requisitado.

Sem mais para o momento, renovamos os nossos votos de estima e consideração e continuamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Dilhermando Rodrigues Filho  
Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas

Exma. Sra. Juliana Maria Ribeiro da Fonseca Salomão  
Promotora de Justiça  
Pará de Minas – Minas Gerais